



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **CHARLISE POSSEBON**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 687/101, na cidade de Sarandi/RS, cédula de identidade nº 7063868165, CPF nº 929.308.240-34, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do CONTRATADO, na Secretaria Municipal de Saúde, nas funções de **PSICÓLOGO**, de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, para atender ao programa NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO efetuará a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R\$-3.221,65** (três mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de trabalho tem vigência de até doze meses a contar de 16 de fevereiro de 2018 até o dia 15 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O Contrato reger-se-á em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2017, e lei municipal 1098/2018 que autoriza a contratação emergencial pôr excepcional interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 16 de fevereiro de 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

CHARLISE POSSEBON
CONTRATADO

Testemunhas: _____
RAFAEL AUGUTO SCARIOT
CPF: 009.840.360-59

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830-51